



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - SÃO LUÍS

LAUDO Nº 0073102/2025-PO  
EXAME EM DISPOSITIVO COMPUTACIONAL MÓVEL

NATUREZA DA PERÍCIA: Extração e Análise de dados  
OCORRÊNCIA Nº: 92271/2025  
PERITO OFICIAL RELATOR: DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS  
UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA  
CIVIL DO INTERIOR  
REQUISIÇÃO: Ofício nº 6624/2025-SPCI/PCMA  
VÍTIMA (S): NÃO INFORMADO  
INVESTIGADO (S): NÃO INFORMADO  
REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO  
UNIDADE DE DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA  
CIVIL DO INTERIOR



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - SÃO LUÍS

LAUDO Nº 0073102/2025-PO  
EXAME EM DISPOSITIVO COMPUTACIONAL MÓVEL

Em 21 de maio de 2025, no Estado do Maranhão e no Instituto de Criminalística de São Luís, da Perícia Oficial de Natureza Criminal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consoante com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, foi acolhida a solicitação proveniente da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR, por meio do Ofício nº 6624/2025-SPCI/PCMA, datado de 21 de maio de 2025, para a realização de EXAME PERICIAL EM DISPOSITIVO COMPUTACIONAL MÓVEL. O diretor Gláucio Lima Barboza designou então o Perito Criminal DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS para a execução do exame, com o fim de descrever fielmente as circunstâncias encontradas e esclarecer o que possa interessar.

## 1 DO OBJETIVO

Realizar a extração e análise dos dados armazenados na memória interna do(s) dispositivo(s) recebido(s), com a finalidade de identificar e selecionar vestígios relevantes ao escopo pericial.

## 2 DOS QUESITOS

O presente exame pericial tem por finalidade atender à solicitação constante do Ofício nº 6624/2025 – SPCI/PCMA, oriundo da Superintendência de Polícia Civil do Interior, o qual requisita a realização de perícia em aparelho celular da marca Apple, modelo iPhone, de cor verde.

Segundo consta no ofício, o objetivo da perícia é verificar a autenticidade e integridade das mensagens trocadas via aplicativo WhatsApp entre os números (98) 97012-4136 (interlocutor proprietário do aparelho examinado) e (98) 99137-1731 (segundo interlocutor), notadamente aquelas enviadas a partir do dia 07 de maio de 2025 até a presente data, com especial atenção às mensagens que contenham o seguinte conteúdo:

*"imagina eu comendo essa doida?, eu não fodo essa doida não, pq deve gemer e gritar feio, até a voz dela é horrível"*

E outras que façam alusão ao nome da Deputada Mical Silva Damasceno.

Laudo nº 0073102/2025-PO

A forma eletrônica deste documento contém certificado digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória 0048420487, n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Instrução Normativa nº 002/2022 – DGP/MA, de 26 de maio de 2022 da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Estado do Maranhão.

Página 1 de 10

Para orientar tecnicamente a atuação pericial, foram formulados os seguintes quesitos, conforme redação constante na requisição:

1. Quais as características do aparelho?
2. Existem mensagens de WhatsApp enviadas do número (98) 99137-1731? Quantas? Caso positivo, transcrever as que contenham injúria e façam alusão ao nome da Deputada MICAL SILVA DAMASCENO;
3. Se a referida mensagem foi efetivamente enviada e recebida através do referido aplicativo? Caso positivo, imprimi-las ou, se em grande quantidade, enviar em mídia digital;
4. Há indícios de adulteração, edição ou inserção artificial das mensagens analisadas do número (5598) 99137-1731?
5. A data e hora exatas do envio e/ou recebimento das mensagens, se possível;
6. É possível coletar os contatos da agenda dos números acima citados? Relação das últimas chamadas registradas? Caso positivo, realizar a colheita.
7. Qualquer outro dado técnico relevante que contribua para a elucidação dos fatos.

### 3 DO MATERIAL RECEBIDO

Foi encaminhado, para exame pericial, o dispositivo móvel “(...) IPHONE DE COR VERDE, COM SENHA DE ACESSO 191093, IMEI 1 355075997298438, IMEI 2 355075997122562 (...)”, conforme descrição constante do ofício de requisição.

Consta ainda que foi encaminhado, junto à requisição, termo de autorização para manuseio, análise e extração de dados, devidamente assinado pelo proprietário do aparelho, JOÃO VICTOR SANTOS PAES LANDIM, autorizando expressamente a realização dos procedimentos técnico-periciais necessários.

### 4 DOS EXAMES

#### 4.1 METODOLOGIA

Inicia-se com a análise física e macroscópica do dispositivo para descrever suas características visuais e estruturais.

A aquisição dos dados armazenados no dispositivo é realizada utilizando a plataforma forense CELLEBRITE UFED, versão ULTIMATE.

Utiliza-se os softwares CELLEBRITE Physical Analyser, IPED ou Magnet AXION para o processamento dos dados.

Após o processamento, o conteúdo é analisado para extração direta de arquivos de interesse (como mensagens de e-mail, conversas de aplicativos de bate-papo, documentos de texto, fotos, dados de navegação na Internet e etc.) ou para esclarecer

questões específicas, quando estas forem delimitadas por quesitos formulados na requisição.

Quando o Ofício de requisição não delimitar o escopo da investigação, por meio de quesitos específicos ou informações detalhadas sobre os fatos, o relatório da extração será gerado em formato UFDR, formato proprietário da *Cellebrite*, e gravado preferencialmente em mídia digital do tipo CD-R ou DVD-R. Esse formato de relatório permite que as equipes envolvidas na investigação realizem buscas de evidências e gerem relatórios adicionais personalizados. Além disso, possibilita a verificação da integridade das extrações recebidas no destino.

#### 4.2 LIMITAÇÕES DOS EXAMES

O uso da plataforma CELLEBRITE UFED ULTIMATE, bem como de qualquer outra ferramenta de extração de dados, não garante que o procedimento de desbloqueio ou contorno de bloqueio seja realizado com êxito em qualquer caso, já que essas ferramentas não oferecem suporte para desbloqueio ou extração de dados de todas as marcas e modelos disponíveis no mercado.

Ademais, é importante salientar que diversos fatores podem influenciar o resultado do processo de extração. Entre esses fatores estão a operabilidade do dispositivo, sua marca e modelo, a versão do sistema operacional e suas configurações e atualizações de segurança.

Vale destacar que dispositivos móveis estão em constante atualização, o que pode resultar em incompatibilidades com a ferramenta CELLEBRITE UFED. Portanto, mesmo que o modelo do dispositivo seja, a princípio, suportado pela ferramenta, a extração de dados pode ser inviabilizada devido a incompatibilidades com algum dos fatores mencionados acima.

### 5 DOS RESULTADOS

#### 5.1 DESCRIÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS DO DISPOSITIVO

Trata-se de um *smartphone* Apple iPhone 13, modelo A2482, com bloqueio de tela por senha ativado. No entanto, a senha de desbloqueio foi devidamente informada no ofício de requisição, possibilitando o acesso ao conteúdo do aparelho.

O dispositivo apresentava avaria visível na parte traseira, caracterizada por trincamento extenso. Apesar dos danos físicos, o funcionamento do aparelho não se encontrava comprometido no momento do exame.

A extração dos dados do dispositivo móvel foi realizada por meio da plataforma *Cellebrite UFED 4PC* (Versão 7.72.0.45) na modalidade extração lógica avançada. Os

dados extraídos foram processados e analisados utilizando o software *Cellebrite Physical Analyser*.

As especificações técnicas observadas durante o exame pericial são as seguintes:

- **MARCA/MODELO:** Apple iPhone 13, modelo A2482
- **IMEI:** 355075997298438
- **SEGUNDO IMEI:** 355075997122562
- **CARTÃO SIM:** Dispositivo com tecnologia eSIM (SIM virtual)

## 5.2 ANÁLISE DO CONTEÚDO EXTRAÍDO

O presente exame foi realizado para atender solicitação constante de procedimento policial instaurado para apurar a veracidade e integridade de mensagens supostamente injuriosas e ofensivas trocadas via aplicativo WhatsApp, com referência à pessoa da Deputada Mical Silva Damasceno, entre os números telefônicos informados no ofício requisitório.

Para fins de análise, foi realizada uma extração lógica avançada do conteúdo armazenado no aparelho iPhone examinado, utilizando ferramentas forenses especializadas, que permitiram o acesso às bases de dados internas do sistema operacional iOS, notadamente aquelas relacionadas aos aplicativos de comunicação.

### 5.2.1 Identificação da conta e conversas no Aplicativo WhatsApp Business

Foram obtidas conversas pertencentes ao aplicativo WhatsApp Business, instalado e autenticado no dispositivo em exame. A conta ativa estava registrada sob o nome comercial "Victor Landim" e associada ao número +55 98 97012-4136 (interlocutor proprietário).

No histórico de conversas extraído, foi localizada troca de mensagens com o contato salvo como "Felipe Camarão Vice Governador", associado ao número +55 98 99137-1731 (segundo interlocutor). A conversa entre os dois interlocutores totaliza 4.859 mensagens, entre enviadas e recebidas, além de mensagens de sistema.

Foi gerado relatório da conversa entre os dois interlocutores citados, contendo as mensagens registradas a partir do dia 07/05/2025, com filtro de data aplicado. O conteúdo da conversa consta de relatório em formato PDF, o qual integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

### 5.2.2 Existência de mensagens com conteúdo potencialmente ofensivo (Quesito 2)

Foi localizado, no conteúdo extraído do aplicativo WhatsApp Business, o conjunto de mensagens com o teor descrito no ofício:

**"imagina eu comendo essa doida?, eu não fodo essa doida não, pq deve gemer e gritar feio, até a voz dela é horrível".**

Laudo nº 0073102/2025-PO

Página 4 de 10

A forma eletrônica deste documento contém certificado digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória 0048420487, n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Instrução Normativa nº 002/2022 – DGP/MA, de 26 de maio de 2022 da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Estado do Maranhão.

O referido conteúdo refere-se, na verdade, a quatro mensagens distintas, enviadas pelo segundo interlocutor, ao interlocutor proprietário no dia 07/05/2025, às 11:31. Tais mensagens foram enviadas em resposta à seguinte mensagem enviada pelo interlocutor proprietário:

**"MICAL descendo o cacete em você aqui chefe"**

A sequência de mensagens se desenvolve com a resposta do segundo interlocutor, contendo as expressões mencionadas acima, seguida de reações do interlocutor proprietário, que respondeu com:

**"hahhahahaha"**

**"broxante"**

O diálogo sobre esse episódio prossegue por diversas outras mensagens trocadas entre os dois interlocutores.

Por tratar-se de comunicação privada entre dois interlocutores, e não constar na requisição informação sobre quais mensagens eventualmente teriam chegado ao conhecimento da suposta vítima, este perito não realizará juízo classificatório sobre o conteúdo como injurioso ou não, cabendo à autoridade competente, que dispõe de outras informações no âmbito da investigação, avaliar a relevância dos elementos ora apresentados.

#### **5.2.3 Verificação de Autenticidade e Integridade (Quesitos 3 e 4)**

As mensagens analisadas foram obtidas diretamente do banco de dados do aplicativo WhatsApp Business, armazenado no próprio dispositivo.

A análise dos arquivos internos, como msgstore.db e seus complementares, confirmou que as mensagens foram efetivamente enviadas e recebidas por meio do aplicativo, estando armazenadas com metadados íntegros e de forma compatível com a estrutura original da aplicação.

Durante a análise, não foram encontrados sinais de adulteração, edição ou inserção artificial nas mensagens examinadas. Os registros estavam organizados de forma cronológica, com informações completas de data, hora e identificação dos interlocutores, em conformidade com o funcionamento normal do aplicativo.

Entretanto, este exame não exclui a possibilidade de que outras interações entre os referidos contatos tenham ocorrido, sido posteriormente excluídas e não puderam ser recuperadas pelos métodos empregados na presente análise.

#### **5.2.4 Data e Hora de Envio/Recebimento (Quesito 5)**

As mensagens extraídas do WhatsApp Business contêm, associadas a cada registro, as informações de data e hora referentes ao envio ou recebimento, conforme configurado no fuso horário local do dispositivo (UTC-3).

As datas de envio e recebimento, assim como outras informações técnicas disponíveis, tais como status de entrega e confirmação de leitura, podem ser visualizadas diretamente nas mensagens documentadas em relatório no formato PDF, que integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

#### 5.2.5 Contatos e Chamadas (Quesito 6)

Foi possível extrair a lista de contatos armazenada no dispositivo, incluindo os números mencionados na requisição, bem como a relação das últimas chamadas realizadas e recebidas, a partir do dia 07/05/2025.

Essas informações encontram-se documentadas em relatório no formato PDF, que integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

#### 5.2.6 Outros Dados Técnicos Relevantes (Quesito 7)

Foi identificada uma conversa entre o interlocutor proprietário e o contato salvo como "Domingos Costa Blog", na qual este último encaminha um link para matéria publicada em seu portal, contendo print de trecho da conversa analisada nos quesitos anteriores, envolvendo os dois interlocutores previamente mencionados.

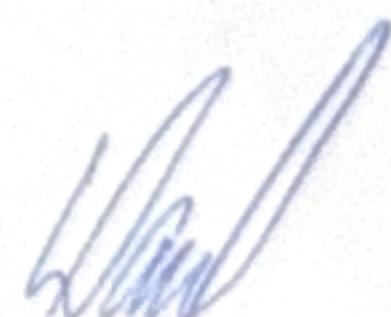
Foi gerado relatório desta conversa, contendo as mensagens registradas a partir do dia 07/05/2025, com filtro de data aplicado. O conteúdo da conversa consta de relatório em formato PDF, o qual integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

### 5.3 ANEXO DIGITAL

O conteúdo resultante da análise foi organizado em relatório no formato PDF e gravado em uma mídia digital do tipo CD-R de capacidade nominal 700 MB e constitui parte integrante deste laudo.

Para fins de verificação de integridade, o código HASH SHA-256 que corresponde a todo o conteúdo gravado na mídia é informado na tabela a seguir:

MÍDIA	HASH SHA-256
CD-R	aa40e05a30357d6f60f2e46d064a33de2093ad23a5ecce9af4fabbcfe562f2a7



## 6 CONCLUSÃO E RESPOSTA AOS QUESITOS

Ante ao examinado e exposto, em atendimento ao que foi requisitado por meio do Ofício nº 6624/2025-SPCI/PCMA, na forma do exposto na seção 5 (DOS RESULTADOS) deste laudo, conclui-se, respondendo aos quesitos formulados:

1. *Quais as características do aparelho?*

**Resposta:** Vide item 5.1.

2. *Existem mensagens de WhatsApp enviadas do número (98) 99137-1731? Quantas? Caso positivo, transcrever as que contenham injúria e façam alusão ao nome da Deputada MICAL SILVA DAMASCENO;*

**Resposta:** Sim, a conversa extraída do aplicativo WhatsApp Business entre o contato de nome "Victor Landim", número +55 98 97012-4136 (interlocutor proprietário), e o contato salvo como "Felipe Camarão Vice Governador", associado ao número +55 98 99137-1731 (segundo interlocutor), totaliza 4.859 mensagens, entre enviadas e recebidas, além de mensagens de sistema.

Foi localizado, no conteúdo extraído do aplicativo WhatsApp Business, o conjunto de mensagens com o teor descrito no ofício:

**"imagina eu comendo essa doida?, eu não fodo essa doida não, pq deve gemer e gritar feio, até a voz dela é horrível".**

O referido conteúdo refere-se, na verdade, a quatro mensagens distintas, enviadas pelo segundo interlocutor, ao interlocutor proprietário no dia 07/05/2025, às 11:31. Tais mensagens foram enviadas em resposta à seguinte mensagem enviada pelo interlocutor proprietário:

**"MICAL descendo o cacete em você aqui chefe"**

A sequência de mensagens se desenvolve com a resposta do segundo interlocutor, contendo as expressões mencionadas acima, seguida de reações do interlocutor proprietário, que respondeu com:

**"hahhahahaha"**

**"broxante"**

O diálogo sobre esse episódio prossegue por diversas outras mensagens trocadas entre os dois interlocutores.

Por tratar-se de comunicação privada entre dois interlocutores, e não constar na requisição informação sobre quais mensagens eventualmente teriam chegado ao conhecimento da suposta vítima, este perito não realizará juízo classificatório sobre o conteúdo como injurioso ou não, cabendo à autoridade competente, que dispõe de outras

informações no âmbito da investigação, avaliar a relevância dos elementos ora apresentados.

3. *Se a referida mensagem foi efetivamente enviada e recebida através do referido aplicativo? Caso positivo, imprimi-las ou, se em grande quantidade, enviar em mídia digital;*

**Resposta:** Sim, as mensagens analisadas foram obtidas diretamente do banco de dados do aplicativo WhatsApp Business, armazenado no próprio dispositivo.

Foi gerado relatório da conversa entre os dois interlocutores citados, contendo as mensagens registradas a partir do dia 07/05/2025, com filtro de data aplicado. O conteúdo da conversa consta de relatório em formato PDF, o qual integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

4. *Há indícios de adulteração, edição ou inserção artificial das mensagens analisadas do número (5598) 99137-1731?*

**Resposta:** Não foram encontrados sinais de adulteração, edição ou inserção artificial nas mensagens examinadas. Os registros estavam organizados de forma cronológica, com informações completas de data, hora e identificação dos interlocutores, em conformidade com o funcionamento normal do aplicativo.

Entretanto, este exame não exclui a possibilidade de que outras interações entre os referidos contatos tenham ocorrido, sido posteriormente excluídas e não puderam ser recuperadas pelos métodos empregados na presente análise.

5. *A data e hora exatas do envio e/ou recebimento das mensagens, se possível;*

**Resposta:** As mensagens extraídas do WhatsApp Business contêm, associadas a cada registro, as informações de data e hora referentes ao envio ou recebimento, conforme configurado no fuso horário local do dispositivo (UTC-3).

As datas de envio e recebimento, assim como outras informações técnicas disponíveis, tais como status de entrega e confirmação de leitura, podem ser visualizadas diretamente nas mensagens documentadas em relatório no formato PDF, que integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

6. *É possível coletar os contatos da agenda dos números acima citados? Relação das últimas chamadas registradas? Caso positivo, realizar a colheita.*

**Resposta:** Sim, foi possível extrair a lista de contatos armazenada no dispositivo, incluindo os números mencionados na requisição, bem como a relação das últimas chamadas realizadas e recebidas, a partir do dia 07/05/2025. Essas informações encontram-se documentadas em relatório no formato PDF, que integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

7. *Qualquer outro dado técnico relevante que contribua para a elucidação dos fatos.*

**Resposta:** Foi identificada uma conversa entre o interlocutor proprietário e o contato salvo como "Domingos Costa Blog", na qual este último encaminha um link para matéria publicada em seu portal, contendo print de trecho da conversa analisada nos quesitos anteriores, envolvendo os dois interlocutores previamente mencionados. Foi gerado relatório desta conversa, contendo as mensagens registradas a partir do dia 07/05/2025, com filtro de data aplicado. O conteúdo da conversa consta de relatório em formato PDF, o qual integra a mídia digital anexa ao presente laudo.

O material examinado segue embalado em envelope de segurança com lacre de nº 0008153/23.

O anexo digital, que constitui parte integrante deste laudo, segue gravado em mídia do tipo CD-R embalada em envelope de segurança com lacre de nº 0008154/23.

Nada mais a lavrar, o Perito Oficial encerra o presente Laudo Pericial, composto por 10 (dez) laudas, incluindo seu apêndice fotográfico, e que segue assinado digitalmente.

*Assinado digitalmente por:*

Daniel Matias da Silva Santos

Verificar em <https://verificador.iti.br>  
DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS  
Perito Oficial de Natureza Criminal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - SÃO LUÍS

APÊNDICE - TOMADAS FOTOGRÁFICAS

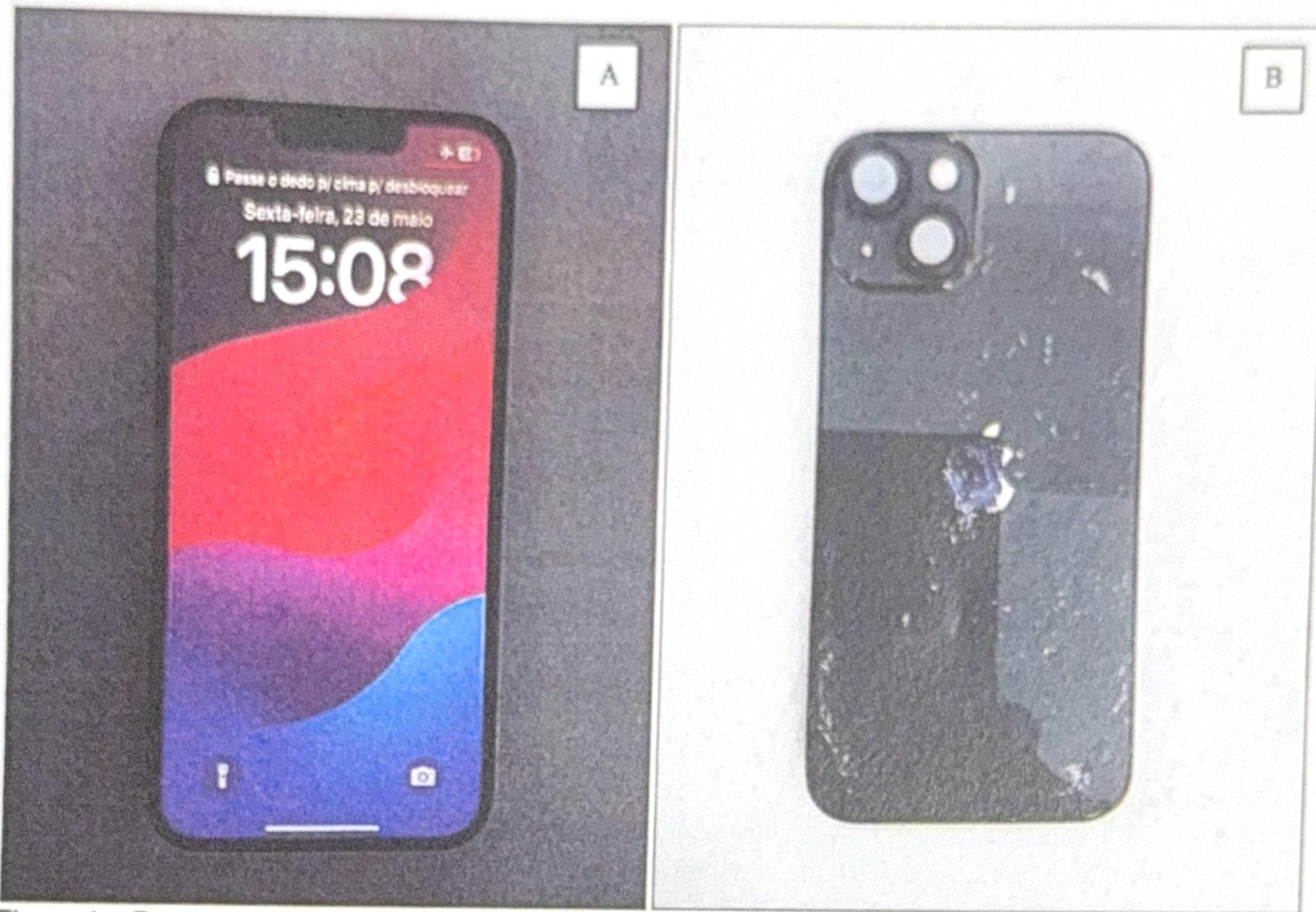


Figura 1 – Registro da face frontal (A) e traseira (B) do dispositivo examinado.

Laudo nº 0073102/2025-PO

Página 10 de 10

A forma eletrônica deste documento contém certificado digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória 0048420487, n 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Instrução Normativa nº 002/2022 – DGP/MA, de 26 de maio de 2022 da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Estado do Maranhão.